



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

Lei Nº 220/01 de 10/10/01-MANAÍRA - 17 DE DEZEMBRO DE 2024-Tiragem desta Ed.: 40 Exemplares

ASSESSORIA DE IMPRENSA DO GOVERNO MUNICIPAL

EDIÇÃO ESPECIAL

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE MANAÍRA
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO
SITO RUA JOSÉ ROSAS, Nº:164 – PRÉDIO – CENTRO
CEP: 58995-000, MANAÍRA/PB.
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

DECRETO Nº 109, de 17 de dezembro de 2024.

Dispõe sobre
antecipação de Feira
Livre, e dá outras
providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MANAÍRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo que determina o Art. 63, inciso I, c/c o art. 77, alínea “o”, da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO, que a feira livre desta cidade ocorre aos sábados, e a festa de Emancipação Política do município vai ser comemorada no dia 20 de dezembro do corrente ano e que a realização da festa sempre termina ao amanhecer do dia 21;

CONSIDERANDO, que com a realização da festa gera um acúmulo muito grande de lixo nos arredores da Praça da Matriz parte onde também ocorre a festa, e não há tempo suficiente para o serviço de limpeza pública desta cidade fazer a limpeza da rua a tempo, antes de começar a feira livre, o que causa transtorno aos comerciantes e aos feiristas, Razão Porque:

DECRETA:

Art. 1º - fica antecipado para o dia 20 de dezembro do corrente ano a feira livre da cidade de Manaíra-PB, em razão da ocorrência da festa em comemoração da antecipação Política do Município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Manaíra-PB, em 17 de dezembro de 2024.

Dr. MANOEL VIRGULINO SIMÃO
- Prefeito Constitucional -